



**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça**

CLIPPING IMPRESSO

17/01/2016

INDICE

1. JORNAL ATOS E FATOS	
1.1. JUÍZES.....	1
2. JORNAL ESTADO DO MARANHÃO	
2.1. CENTRAL DE INQUÉRITOS.....	2
3. JORNAL O IMPARCIAL	
3.1. DESEMBARGADOR.....	3 - 5
3.2. PRESIDÊNCIA.....	6 - 9
4. JORNAL PEQUENO	
4.1. CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS.....	10
4.2. DESEMBARGADOR.....	11

Moradores de Vargem Grande bloquearam a estrada daquele município nesta sexta-feira. A principal reivindicação era a segurança. O juiz Ronaldo Maciel que vinha para São Luís, ficou preso no movimento.

+

Assaltante de ônibus é preso e levado para o CDP de Pedrinhas

Antony Anderson Machado foi reconhecido por vítimas e flagrado pelas câmeras dos coletivos

Antony Anderson Machado, de 19 anos, acusado de assaltos a coletivos na Região Metropolitana de São Luís, foi encaminhado ontem para o Centro de Triagem de Pedrinhas onde vai ficar preso à disposição da Justiça. Segundo a polícia, caso seja condenado pelos crimes praticados, ele pode ter uma pena superior a 10 anos de cadeia.

O delegado Cláudio Mendes, da Delegacia de Roubos e Furtos (DRF), informou que Antony Machado foi preso na sexta-feira, 15, em cumprimento a um mandado de prisão expedido

Acusado estava com prisão decretada

pelo juiz da Central de Inquérito, Osmar Gomes. O jovem é apontado como autor de vários assaltos e foi reconhecido pelas vítimas e flagrado pelo sistema de câmeras de vídeo instaladas nos coletivos.

Força-tarefa

O delegado declarou ainda que foi montada uma força-tarefa, formada pelos delegados Cláudio Mendes, Fernando Guedes, Dilson Pires e Thiago Dantas

Divulgação



Antony Anderson Machado na delegacia, após a prisão

para combater esse tipo de criminalidade na Grande Ilha. Esse grupo vem trabalhando desde o mês de novembro do ano passado. “Esse trabalho tem como principal foco identificar e prender os envolvidos em assaltos a coletivos. Mais prisões serão feitas no decorrer dos próximos dias”, frisou Cláudio Mendes. ●

Desembargador Lourival Serejo representa o TJMA na posse da nova diretoria da AMLJ

O desembargador Lourival Serejo representou, na quinta-feira (14), o Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) na solenidade de posse da nova diretoria da Academia Maranhense de Letras Jurídicas (AMLJ), realizada na sede da Seccional Maranhense da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB). Presidente do Tribunal Regional Eleitoral (TRE), o magistrado é membro-fundador e ex-presidente da AMLJ. Tomaram posse na cerimônia o advogado e professor universitário João Batista Ericeira (presidente), o juiz estadual Manoel Aureliano Ferreira Neto (vice-presidente), o juiz federal Roberto Veloso (diretor-secretário) e o advogado Oto Leite Fernandes (diretor-financeiro). No Conselho Fiscal, assumiram o cargo os advogados Raimundo Marques e Júlio Moreira Gomes Filho e a promotora de Justiça Ana Luíza Ferro.

Bastidores ▼

No Rio de Janeiro, pela primeira vez, foram reservadas três vagas para candidatos negros no concurso de juiz do tribunal. Vale destacar que no TJMA vários negros são desembargadores ou já passaram pela Corte.

candidatos negros no concurso de juiz do tribunal.

Olhar zoroalho

No Rio de Janeiro, pela primeira vez, foram reservadas três vagas para candidatos negros no próximo concurso de juiz do tribunal. Um total de 448 pessoas se inscreveram. Vale destacar que no TJ-MA vários negros são desembargadores ou já passaram pela corte. Mesmo tendo mais da metade de sua população negra e parda, as cotas raciais ainda geram discordância em setores conservadores, que, mesmo de longe, sentem saudade das senzalas. Até a lei sancionada, no fim de 2014 pelo governador Flávio Dino, destinando 20% das vagas nos concursos públicos estaduais para negros foi atacada por quem vê a realidade social brasileira com olhar zoroalho. São setores que veem os negros com gente que só serve para cuidar da cozinha, do banheiro e de filhos de brancos.

É lastimável que em pleno século 21, num mundo globalizado, quando a humanidade nunca esteve tão junta mesmo distante, ainda, no Brasil, se transformem em polêmica, com afirmações jocosas a racistas, cotas para negros nas universidades públicas. Basta lembrar que o primeiro presidente negro dos Estados Unidos, Barack Obama, chega ao fim do segundo mandato como o político mais admirado do planeta. A pesquisa é da Worldwide Independent Network of Market Research (WIN), em 65 países, com 63,9 mil entrevistados. No Brasil, Obama é bem visto por 66% da população.

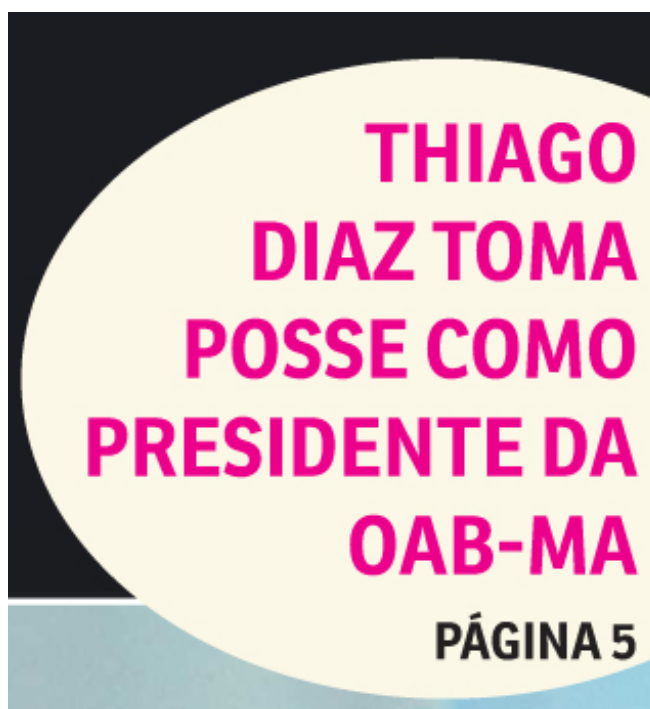
O assunto discriminação racial é tão atual e forte, que um comentário do jornalista Alexandre Garcia, na Globo, provoca imensa revolta em alunos e professores de escolas públicas, bem como na comunidade acadêmica. Ele afirmou que os cotistas que entram na Universidade de Brasília (UnB) estão lá por "pistolão". Embora estudos comprovem que os cotistas vêm tendo desempenho melhor do que os não cotistas. A reação do estudante negro João Marcelo foi imediata: "Quem ascendeu na carreira com favores e migalhas dos plutocratas só pode enxergar nos outros os vícios que carrega". A professora Flávia Helen, avisa: "É só o começo. Nós vamos invadir sua praia e você será atendido por médicas e advogados negros".

Isso mostra que a batalha contra o racismo é longa e mundial. Mas é uma batalha vitoriosa. No Brasil a primeira lei propondo ações afirmativas para os negros é de 1983, com o nº 1.332, que garante o princípio da isonomia social. Mas somente em 2012, tais ações foram consideradas constitucionais pelo Superior Tribunal Federal (STF), com a aprovação da Lei das Cotas nas universidades. O ministro Ricardo Lewandowski, relator do projeto, ressaltou na época que apenas 2% dos negros conquistavam o diploma de ensino superior. Até 2015, a lei das cotas raciais garantiu o acesso de 150 mil estudantes negros ao ensino superior, segundo a Secretaria de Políticas para a Promoção da Igualdade Racial.

Tem mais: a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) de 2014, realizada pelo IBGE, indicou que 53% dos brasileiros se declararam pardos ou negros, diante de 45,5% que se disseram brancos. No Maranhão das cotas em concurso estadual, os negros já são 74% da população. Apesar de muitas conquistas, ainda há preconceito contra eles em toda parte.

A juíza Oriana Gomes, por exemplo, afirma que são poucas as ações na justiça de pessoas que sofreram algum tipo de preconceito. Por essas e outras, tem que aumentar os negros também nas escolas privadas do ensino fundamental e médio, onde eles são minoria esmagadora por causa do preço. Mas estão chegando (para desespero dos "reaças") no parlamento, no Judiciário, no meio científico, nos voos internacionais, nos restaurantes chics e no mundo que brancos se acham donos.

*Flagrantes da posse
de Thiago Diaz
na OAB-MA*





Uma posse para todos! Foi assim o primeiro ato da nova gestão da OAB/MA, que tem à frente Thiago Diaz



Diretoria e conselheiros estaduais da nova gestão da OAB/MA prestam juramento durante a posse

Posse de Thiago Diaz

O advogado Thiago Roberto Moraes Diaz tomou posse no último dia 7 como novo presidente da OAB do Maranhão. A solenidade que aconteceu no Centro de Convenções Pedro Neiva de Santana contou com a presença do presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, Marcus Vinícius Furtado Coêlho. A nova gestão tem como lema "OAB/MA, a casa de todos". Thiago Diaz tem 32 anos e 10 de advocacia. Confira a posse de Thiago Diaz pelas fotos de Meirelles Júnior.



Uma foto que registra a união da Diretoria da OAB/MA, da esquerda para a direita, o conselheiro federal eleito, Augusto Guterres, a tesoureira Deborah Cartagenes, o vice-presidente, Pedro Augusto Souza de Alencar, o presidente do Conselho Federal, Marcus Vinícius Coelho, o presidente Thiago Diaz e a esposa, Laura Diaz, e a secretária-geral adjunta, Alice Salmitos, do grupo Lamparina



O presidente do Conselho Federal, Marcus Vinícius Coelho, em seu discurso durante a posse da diretoria da OAB/MA



A elite do Judiciário Maranhense, entre eles os presidentes do Tribunal de Justiça, desembargador Cleones Cunha, do Tribunal Regional Eleitoral, Lourival Serejo, do Tribunal do Trabalho, James Magno Fariad, o deputado federal João Castelo, o presidente Thiago Díaz e a esposa Laura Díaz



Thiago Díaz com o atual presidente da Caixa de Assistência dos Advogados, Diego Sá (à direita), e ao centro o ex-presidente da CAA, Gerson Nascimento



Um dos momentos mais bonitos da posse, o Hino do Maranhão sendo cantado pelo grupo maranhense Lamparina



Reconhecimento de Thiago Díaz a sua mãe Salete Moraes, ladeada pelos irmãos do presidente, Eduardo (direita) e Rafael (esquerda) Díaz



Integrantes da família do presidente Thiago Díaz, da esquerda para a direita, o irmão Bruno Díaz com a filha, o presidente do Conselho Federal, Marcus Vinicius Coelho, o pai, Eduardo Díaz (e esposa), e o presidente da OABMA ao centro e à esquerda o irmão Eduardo Díaz



Presenças importantes e de outros estados na posse da OAB/MA, da esquerda para direita: Esdra Dantas - conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP; Antônio Adonias Aguiar - conselheiro federal da OAB pela Bahia, Luiz Viana - presidente da seccional da Bahia, Marcus Vinicius - presidente nacional de OAB, Thiago Díaz e Felipe Sarmento - conselheiro federal da OAB por Alagoas e próximo secretário-geral da OAB nacional

- O desembargador José Luiz Almeida, presidente do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos do Tribunal de Justiça do Maranhão, está pessoalmente empenhado na ampliação das resoluções sem abertura de processos.
- Sem despesas judiciais, os acordos podem ser feitos nas 15 unidades existentes no Estado do Maranhão, antes da ação ser ajuizada (a fase pré-processual) e também naquelas já em andamento (fase processual).
- E é muito fácil agendar uma sessão: basta acionar o Telejudiciário pelo 08007071581 ou acessar WWW.tjma.jus.br, clicando “conciliação”, ou ainda pessoalmente nas unidades da capital e do interior.

José Luiz Almeida

Desembargador do Tribunal de Justiça do Maranhão. Escreve para o Jornal Pequeno aos Domingos, quinzenalmente / jose.luz.almeida@globo.com / www.joseluizalmeida.com



Discricionariedade vinculada

Tem sido uma quase rotina, ou seja, em quase todas as apelações, a defesa questiona, prevalentemente, a (falta de) fundamentação da qual resultou a fixação da pena ou a fundamentação gestada com termos que retratam a própria tipicidade, tipo “o réu agiu com violência e emprego de arma”, no caso do crime de roubo, por exemplo.

Os magistrados, é lamentável dizer – sem deslembrar das exceções -, no trabalho de individualização da pena, olvidam-se de que a discricionariedade na aplicação da pena é vinculada, e que essa operação mental só pode ser controlada, evitando-se que descambe para o arbítrio, que seria a negação do próprio Estado de Direito, se for devidamente fundamentada, por força do que contempla a nossa Carta Magna, como é do conhecimento de todos os operadores do Direito.

Para nós - julgadores do segundo grau, em particular, e para sociedade em geral - essa é uma situação inquietante, porque dela resulta que as penas acabam sendo fixadas aquém da resposta penal que deveria ser infligida - em face da reforma das decisões -, com o que se afronta o princípio da proporcionalidade.

O mais grave, nessa constatação, é que o órgão acusador só excepcionalmente recorre das decisões de primeiro grau, ainda que sejam flagrantes os equívocos operados na dosimetria da pena, o que, evidentemente, impossibilita que, em sede recursal, a pena seja revista em desfavor do acusado. Disso decorre que, aplicada a pena, inferior à necessária à reprovação do delito, introduz-se no espírito da população, já calejada e descrente de tudo, um malsã sentimento de impunidade.

O legislador, todos sabem, estabelece, abstratamente, os limites mínimos e máximos para os delitos. O juiz trafega dentro desses limites, elegendo o quantum ideal,

valendo-se, claro, do seu livre convencimento. Contudo, não deve fazê-lo de forma arbitrária, desmotivadamente, em tributo mesmo ao Estado de Direito, e ante a certeza de que o réu, antes de ser objeto, é sujeito de direito, ou de que se as coisas têm preço, o ser humano, ainda que acusado da prática de um crime, tem dignidade, devendo ser tratado sob essa perspectiva.

Conquanto tenha uma margem de liberdade para fixação da pena ao autor de um crime, o juiz, além dos parâmetros estabelecidos no preceito secundário do tipo penal malferido, está preso à vinculação da sua decisão, sabido que, em face da individualização judiciária da sanção penal, está diante de uma discricionariedade que é vinculada (Luiz Luisi).

É dizer: o juiz não trafega entre o mínimo e o máximo da pena de acordo com seu bom ou mau humor, de acordo com os seus sentimentos pessoais, com a sua formação moral, com as suas pré-compreensões, com os valores que eventualmente tenham sido incorporados à sua personalidade. Não. O juiz, longe disso, está vinculado a uma obrigação que não comporta tergiversação, isto é, tem que motivar a sua decisão. O juiz, todos sabem, ou deveriam saber e lembrar, não pode fixar uma pena além do mínimo legal, um dia sequer, ainda que o faça dentro dos limites mínimo e máximo fixados pelo legislador, se não o fizer motivadamente; afinal, “o estabelecimento da sanção penal é uma operação lógica pautada pelo princípio da individualização da pena e do dever de motivação das decisões judiciais.” (STJ. HC 73470)

Essa é uma lição elementar que todos já tiveram, mas que muitos a esquecem quando se decidem pela aplicação da pena, razão pela qual, repito, temos modificado tantas decisões, sempre em favor do acusado, sobretudo, repito, em face de os recursos serem manejados

quase sempre pela defesa.

Ainda que admitamos, com sói ocorrer, o caráter criador das decisões judiciais, não se pode deslembrar, reitero, do caráter vinculado da criatividade do juiz, que não pode, como se fosse num jogo de dados, decidir acerca da pena a ser aplicada, a qual, muito ao contrário, deve ser sempre concebida à luz do caso concreto, atento o togado, ademais, às suas singularidades.

A força argumentativa de uma decisão penal condenatória deve ir além da força criadora do Poder Legislativo (individualização legislativa), que fixa os parâmetros, que traçam os contornos, que fixa os mínimos e máximos, mas que não desobriga o julgador, sob qualquer perspectiva, de argumentar, fundamentadamente, as razões pelas quais fixou a pena nesse ou naquele quantum, decorrência lógica da vinculação da sua decisão aos preceitos legais, com realce para a Constituição Federal, que exige a fundamentação de todas as decisões judiciais, a partir da qual o réu poderá, numa outra perspectiva, exercer com maior amplitude a sua defesa.

O tipo penal delinea os parâmetros. Contudo, isoladamente, eles não são um passaporte para que o juiz fixe a pena sem qualquer fundamentação, à luz tão somente de suas íntimas convicções, com frases do tipo “o crime é grave e exige resposta consentânea do estado”, ou do tipo “o réu almejava com o crime o lucro fácil”, o que, de rigor não dizem nada.

O magistrado, é ressaltado, deve ir além, examinando com o máximo e inexcedível desvelo todos os elementos que digam respeito ao fato, para, só então, em face das diretrizes legais (cf. artigo 59 do CP), de forma justa e fundamentada, fixar a reprimenda que seja necessária e suficiente para reprovação do crime.